

CONTRATO

Aquisição de serviços de apoio à participação da ANAC no Oeiras *Air Show*

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Autoridade Nacional da Aviação Civil**, doravante designada por ANAC, com sede na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado 1749 - 034 Lisboa, identificação fiscal n.º 504 288 806, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Tânia Cardoso Simões e pela Vogal do Conselho de Administração, Dr.ª Ana Vieira da Mata, com poderes para o ato de acordo com os artigos 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015 de 16 de março, e com a Deliberação n.º 1325/2021 (Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho de Administração).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **TheRace, Lda.** pessoa coletiva n.º 509 404 405, com sede na Rua Actor António Sacramento, n.º 2, Esc 7, 2770-183 Paços de Arcos, representada por Nuno Filipe Torres Molarinho da Costa, titular [REDACTED], na qualidade de gerente, de acordo com certidão permanente em vigor.

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de apoio à participação da ANAC no Oeiras *Air Show*, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento de contratação da presente aquisição.
2. A prestação de serviços será efetuada nos termos e condições constantes da proposta do segundo outorgante e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

A execução das obrigações contratuais terá lugar no dia 30 de setembro de 2023.

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço global do presente contrato é **17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros)**, valor a que acresce IVA à taxa legal aplicável.
2. O encargo inerente ao contrato a celebrar será satisfeito pela dotação da rubrica *“020217 B0 A0 Publicidade em território nacional”* do Orçamento da ANAC relativo ao ano de 2023.
3. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, a contar da data da emissão das faturas, prazo após o qual as mesmas estarão sujeitas ao procedimento estabelecido no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, conforme estabelecido nas condições de pagamento definidas na cláusula 7.ª do caderno de encargos.
4. As faturas serão emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e deverão ser processadas com todos os elementos justificativos do total apresentado.
5. Em caso de discordância por parte da ANAC, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 3 e n.º 4, a fatura será paga através de transferência bancária em euros para a conta indicada na Cláusula 4.ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Conta Bancária

Os pagamentos a realizar pela ANAC, no âmbito do presente contrato, serão efetuados através de transferência bancária para:

Banco: BPI

IBAN: PT 50001000005369387000141

Cláusula 5.ª

Disposições Administrativas Gerais

1. Todas as informações e comunicações entre as partes devem ser feitas, por carta registada ou fax, para a morada indicada no número três.
2. O correio normal é considerado como tendo sido recebido pela ANAC, na data de registo, pelos responsáveis abaixo indicados.
3. Todas as comunicações inerentes ao presente contrato devem ser efetuadas através dos seguintes elementos e moradas:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

ANAC

Gabinete de Comunicação e Imagem

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado,

1749-034

Lisboa – Portugal

Email: gci@anac.pt

Faturação e Pagamentos

Telef.: + 351 21 284 22 26

Email: fornecedores@anac.pt

SEGUNDO OUTORGANTE:

TheRace, Lda.

Rua Actor António Sacramento, n.º 2, Esc 7,

2770-183 Paços de Arcos

Telef.: 933 213 209

Email: nunomolarinho@therace.pt

Cláusula 6.ª

Gestora do Contrato

A gestora do presente contrato é

[REDACTED]

[REDACTED]

Cláusula 7.^a

Modificações Objetivas

Sem prejuízo das modificações objetivas previstas na lei, são admitidas as seguintes modificações objetivas:

- a) Prorrogação do prazo para execução da prestação de serviços, por causas imputáveis à Entidade Adjudicante;
- b) Prorrogação do prazo da execução da prestação de serviços, por causas de força maior.

Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.^a

Prevalência

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de conflito, o primeiro em relação ao segundo.

Cláusula 10.^a

Remissão

Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por Ajuste Direto (Procedimento n.º 153/ANAC/GRP/2023), nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo

16.º ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido pelo órgão competente em 25 de setembro de 2023.
3. A presente contratação possui o seguinte número de compromisso: 215.
4. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.
5. Após o segundo contratante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, estando escrito em cinco folhas formato A4, devidamente numeradas e rubricadas, com exceção da penúltima por conter as assinaturas.

Lisboa, 28 de setembro de 2023

Primeiro Outorgante

 Assinado de forma digital
por Tânia Sarmento da
Silva Reis Cardoso Simões
Dados: 2023.09.28
21:35:21 +01'00'

Tânia Cardoso Simões

Presidente do Conselho de
Administração

Ana Vieira
da Mata

Digitally signed
by Ana Vieira
da Mata

Ana Vieira da Mata

Vogal do Conselho de Administração

Segundo Outorgante

Assinado por: Nuno Filipe Torres Molarinho da
Costa

Nuno Filipe Torres Molarinho da Costa

Gerente